

Designação	Poupança Futuro
Condições de Acesso	Pessoas singulares, ENI's ou Profissionais liberais dos 12 aos 18 anos de idade.
Modalidade	Depósito a Prazo
Prazo	1 ano
Mobilização Antecipada	<p>Penalizações aplicáveis à mobilização antecipada, total ou parcial, do saldo depositado:</p> <p><u>Até adquirir a bonificação máxima de 0,50%</u> Sem penalização de juros, mas não há atribuição do prémio de permanência anual de 0,10%.</p> <p><u>Após adquirir a bonificação máxima de 0,50%</u> Perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado até ao limite máximo de 90 dias a contar da data de renovação, bem como redução de 0,10% do prémio de permanência por cada ano em que ocorra uma ou mais mobilizações.</p>
Renovação	<p>Renovação automática no vencimento.</p> <p>A renovação verifica-se por igual período de tempo, ou seja 1 ano, sendo adicionados ao saldo inicial os reforços efectuados e os juros vencidos, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.</p> <p>Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao titular ou ao representante legal (consoante o titular seja maior ou menor de idade) com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.</p>
Moeda	Euro
Montante	<p>Montante Mínimo de Abertura: 25,00 €</p> <p>Montante Máximo de Abertura: 50.000,00 €</p> <p>Montante Mínimo de Manutenção: 25,00 €</p> <p>Montante Máximo de Manutenção: 50.000,00 €</p>
Reforços	<p>Permite reforços pontuais, a qualquer momento, ou programados (mediante ordem de transferência permanente da D.O.) com o montante mínimo de 10,00 €.</p> <p>O montante de constituição acrescido do montante do(s) reforço(s) não pode exceder o montante máximo de manutenção da poupança de 50.000,00 €.</p>

	<p>Os reforços programados serão feitos sobre o saldo disponível na D.O., se não existir saldo disponível no momento da transferência, o reforço não será efectuado.</p> <p>Os reforços são remunerados à mesma taxa de juro do escalão respectivo do período de 1 ano em que se inserem, vencendo-se na mesma data deste.</p>
Taxa de Remuneração	<p><u>Taxa de Juro Fixa</u></p> <p>TANB: 0,200%</p> <p>TANL: 0,144%</p> <p>TAEL: 0,144%</p> <p>A taxa a aplicar na constituição do depósito, incide sobre todo o capital aplicado e será actualizada no início de cada período anual de renovação da poupança. Esta taxa poderá ser acrescida de um prémio de permanência.</p> <p><u>Prémio de permanência</u></p> <p>A cada renovação da poupança, será atribuído um prémio de permanência de 0,10% até ao máximo de 0,50%, desde que o Cliente efectue, pelo menos, 1 reforço por período e não realize mobilizações.</p> <p>Caso sejam realizadas mobilizações, serão mantidas as bonificações ganhas no período anterior.</p>
Regime de Capitalização	Capitalização de juros anual.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.
Pagamento de Juros	Os juros são pagos no final do prazo contratado por incorporação no capital da conta Poupança Futuro.
Regime Fiscal	<p>Juros passíveis de IRS à taxa de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores).</p> <p>Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p>

	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	<p>No primeiro vencimento que ocorra após o 19º aniversário do seu titular, a Poupança Futuro renovar-se-á automaticamente numa conta Poupança que se encontre em vigor no Crédito Agrícola a essa data, com o prazo de um ano, renovável automaticamente, produto esse que na actualidade é a Poupança Geração Jovem.</p> <p>As condições aplicáveis a esta renovação serão comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação.</p> <p>Se em virtude das mobilizações o saldo da conta Poupança Futuro passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.</p>
Garantia de Capital	<p>Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo Praça da Liberdade, nº 92 Apartado 4038 4001-806 Porto Telefone: 22 2077246 Fax: 22 2004420 Site: www.fqcam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. Rua Castilho, nº 233 – Piso 5</p>

	1099-004 Lisboa Telefone: 21 3809900 Fax: 21 3860996 Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.